



## DECRETO EXECUTIVO Nº 119, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

**Estabelece normas de ocupação das Unidades Habitacionais no Município de Santa Maria e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O presente Decreto Executivo estabelece normas de ocupação das Unidades Habitacionais populares no Município de Santa Maria, com fundamento no art. 99, inciso V da Lei Orgânica do Município, na forma e prazo a seguir disciplinado.

**Art. 2º** O não comparecimento do beneficiário para entrega da documentação necessária no prazo de 30 (trinta) dias, após convocação oficial pela imprensa local, perderá o direito a habitação.

**Art. 3º** Aos beneficiários de Unidades Habitacionais fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega das chaves, para ocuparem as referidas residências, sob pena de perda do direito ao uso.

**Art. 4º** No caso da não ocupação no prazo descrito, o Município de Santa Maria, através da Secretaria Extraordinária de Supervisão de Programas Intersetoriais, destinará o imóvel a outro beneficiário de área de risco, vulnerabilidade social e desobstrução de obra.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2010.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal